



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Comissão Técnica da Carreiras de Especialista em Políticas Públicas**

ATA

Nº do Processo: 018.00028606/2024-32

Interessado: Comissão Técnica da Carreiras de Especialista em Políticas Públicas, Coordenadoria de Gestão, Departamento de Normas e Procedimentos

Assunto: Atas da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP

Às 15 horas do dia 14 do mês de novembro do ano de 2024 reuniram-se de forma virtual (via Microsoft Teams) para a terceira reunião ordinária da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP, regida pelo Decreto nº 67.100, de 08 de setembro de 2022.

A reunião contou com a participação do Subsecretário de Gestão Renato Fenili, como convidado, considerando que a ele cabe, também, a gestão da carreira de Especialista em Políticas Públicas (EPPs).

Assim, a reunião foi iniciada com uma exposição, por parte do presidente da CEPP Marcos Toffoli, da nota técnica que diagnosticou a situação da promoção e da progressão dos servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas desde a sua origem, expondo que, por omissão do estado, foram realizados apenas os processos de promoção relativos aos anos de 2015 e 2017. A apresentação utilizada nesta reunião foi o documento 0047915333.

Também foi discutido o critério de promoção e mecanismos como o filtro de 20% a cada processo de promoção, que na prática serviram como impeditivos da promoção e da progressão dos profissionais da carreira. Além disso, a própria falta de institucionalização dos processos foi discutida, uma vez que, desde a promulgação da Lei Complementar nº 1.034/2008 (a qual institui a carreira de EPP), há a necessidade de publicação de um decreto disciplinando a progressão dos EPPs, que não foi feito até hoje.

Dado o cenário, foram apresentadas três soluções distintas: a primeira, que a Secretaria da Fazenda e Planejamento (SEFAZ) e a COTAN daquele órgão estão levando adiante, que é a realização dos processos atrasados com a regulamentação já existente. A segunda é a resolução do déficit normativo para as promoções e progressões da carreira de EPP através de um Decreto regulamentador da progressão e da promoção dos profissionais da carreira. E a terceira é a revisão da própria Lei Complementar nº 1.034/2008, com o reenquadramento e recomposição salarial dos profissionais e a mudança das regras para promoção e progressão, para que não haja o risco de processos não ocorrerem por omissão do estado no futuro e fortalecendo a carreira de gestão do estado.

O subsecretário Renato Fenili se mostrou bastante impressionado e incomodado com a situação mostrada, se sensibilizando. Comprometeu-se em ler a nota técnica sobre o tema em comento e

dar um retorno aos membros da CEPP, oportunamente. Além disso, trouxe sugestões de encaminhamento, como a de conversar com a Procuradoria Geral do Estado para esclarecer a situação jurídica do estado de SP em relação aos Especialistas em Políticas Públicas. O subsecretário também respondeu questões dos representantes da CEPP acerca das possibilidades de encaminhamento, como, por exemplo, as dificuldades que a área de Recursos Humanos terá para organizar o prontuário dos Especialistas em Políticas Públicas (EPPs).

No prosseguimento da reunião, o Subsecretário teve que se ausentar, e foram feitos informes pela presidência da CEPP acerca do processo de confirmação no cargo do servidor Sílvio Tello Herculano Baptista, enfatizando que a Secretaria da Fazenda e Planejamento ainda devia algumas documentações de avaliação do respectivo servidor. Foi enfatizada a necessidade de celeridade na conclusão desse processo, uma vez que a confirmação no cargo do servidor supramencionado está atrasada em mais de quatro anos.

Sem mais o que discutir, a reunião foi encerrada às 16 horas e quarenta e cinco minutos do dia 14 de novembro de 2024.

A reunião contou com os seguintes membros, que abaixo a subscrevem:

Marcos Toffoli Simoens da Silva, RG: 25.512.326-7 (Presidente);

Tarcila Peres Santos, RG: 40.601.996-4;

Luiz Gustavo de Castro Oliveira, RG: 33.889.350-7;

Mauricio Haruo Koshiyama, RG: 30.823.399-2;

Dênis Alves Rodrigues, RG: 25.071.750-5;

Leonardo Rossatto Queiroz, RG: 29.323.595-8;

Vanessa Ortiz de Camargo, RG: 29.010.698-9

Karen Melillo Cândido, RG: 26.372.513-3

Jorge Orlando Costa, RG: 18.224.526;

Danilo Cesar Fiore, RG: 44.196.539-8;

Theo Lovízio de Araújo, RG: 34.046.533-5;

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Rodrigues, Diretor Técnico III**, em 29/11/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rossatto Queiroz, Especialista em Políticas Públicas I**, em 29/11/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ortiz de Camargo, Especialista em Políticas Públicas I**, em 29/11/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Theo Lovizio De Araujo, Especialista em Políticas Públicas II**, em 29/11/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Toffoli Simoes Da Silva, Coordenador**, em 29/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Haruo Koshiyama, Especialista em Políticas Públicas I**, em 29/11/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Castro Oliveira, Especialista em Políticas Públicas I**, em 29/11/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete**, em 29/11/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Orlando Costa, Especialista em Políticas Públicas I**, em 29/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Melillo Candido, Diretor Técnico III**, em 29/11/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cesar Fiore, Especialista em Políticas Públicas II**, em 12/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0047914150 e o código CRC 0C0FB743.